

Modelo que concilia presencial e home office entra em vigor

Medida Provisória também estabeleceu novas regras para a contratação por produção

DESÃO PAULO

As novas regras para o modelo híbrido de trabalho (alternância entre o home office e o presencial) e contratação por produção entraram em vigor, ontem, com a publicação da Medida Provisória (MP) 1.108 no Diário Oficial da União.

No caso de contrato por produção, não será aplicado o capítulo da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que trata da duração do trabalho e que prevê o controle de jornada, segundo o governo.

Para as atividades em que o controle de jornada não é essencial, o trabalhador terá liberdade para exercer as tarefas na hora que desejar.

“No caso da contratação por jornada, tem de respeitar a legislação trabalhista normal, com hora de almoço, descanso à noite, hora extra. Se é por produtivida-



Bruno Dalcolmo: MP substituiu capítulo da CLT com regras da jornada

de, muitas vezes por entrega de produto, de TI, ou de design, aí o próprio trabalhador ganha total liberdade para decidir se vai traba-

lhar de manhã, de tarde ou de noite”, afirma o secretário-executivo do Ministério do Trabalho e Previdência, Bruno Dalcolmo.

No caso de contratação por jornada, a MP permite o controle remoto da jornada pelo empregador, viabilizando o pagamento de horas extras.

O teletrabalho também poderá ser aplicado a aprendizes e estagiários. Os funcionários com deficiência ou com filhos de até 4 anos têm preferência para ocupar vagas de trabalho remotas.

Segundo Dalcolmo, antes não havia flexibilidade formalizada entre teletrabalho e trabalho presencial. A intenção do dispositivo, agora, é permitir que empresas e trabalhadores façam acordos específicos para conciliar os modelos.

Essas novas regras já têm força de lei, mas por se tratar de MP precisam ser votadas no Congresso em até 120 dias. (Estadão Conteúdo)